

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de moto bombas e prestação de serviço com máquinas e equipamentos destinados à manutenção dos poços artesianos do distrito de Lagoa do Bauzinho para o funcionamento dos mesmos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO	1	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	R\$	R\$
2	UNIDADE	1	BOMBA 4" SUBMERSA VBOP-44 10 ESTÁGIO 2,0HP TRI 380V 60 HZ	R\$	R\$
3	UNIDADE	1	BOMBA 4" SUBMERSA VBOP-45 16 ESTÁGIOS 4,0HP TRI 380V 60HZ	R\$	R\$
4	UNIDADE	1	BOMBA 6" SUBMERSA VBOP-62 12 ESTÁGIOS 7,0HP TRI 380V 60HZ	R\$	R\$
Total Geral					R\$

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.22.04.122.6018.2110.3.3.90.39 – FR 100 (122/2023) – Outros Serviços de Terceiros

03.22.04.122.6018.2110.4.4.90.52 – FR 100 (123/2023) – Equipamentos e Material Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição (BOMBA SUBMERSA) e contratação de prestação de serviços (RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA), se deve ao aumento da demanda pela quantidade de água consumida pela população do Distrito de Lagoa do Bauzinho, proporcional ao seu aumento populacional. Justifica-se que o Município não tem maquinário próprio para retirada e instalação de bomba, por se tratar de um poço artesiano de grande profundidade. Além do aumento da população durante os anos, há também o desgaste gradual e esperado das bombas

Outro ponto importante a ser ressaltado é que a comunidade tem sofrido com o racionamento de água, e o dever do Município é atender a todos neste direito básico, garantindo um atendimento de qualidade e em quantidade suficiente de água, para que todos os moradores possam manter suas rotinas diárias com o consumo de água. Tal aquisição também atenderá a necessidades dos órgãos públicos, bem como manter a rotina de atividades destes. Vale ressaltar que a água do Distrito de Lagoa do Bauzinho não é fornecida pela SANEAGO, ou qualquer outra empresa, e sim de total responsabilidade do Município de Rio Verde-GO.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser instalado no local indicado pela Subprefeitura Lagoa do Bauzinho, localizada na Rua 11, esquina com a Rua 4, Centro – Distrito de Lagoa do Bauzinho, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30. Telefone: 64 3633-1257.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material e prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Subprefeitura Lagoa Do Bauzinho em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material e execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

Paulo Faria do Vale

Distrito Lagoa do Bauzinho